



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

EDITAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 49/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **Sergio de Mello**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO PREÇOS Nº 13/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a aquisição dos insumos agropecuários e veterinários para o setor do Zoológico Municipal com estimativa para 12(doze) meses conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 05 (cinco) de maio de 2016, às 14h30** e será conduzida pelos Pregoeiros do Município, para tanto nomeados a teor do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367/2014 de 11/04/2014, Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada a Sra. ANA PAULA CHAVES, RG Nº MG - 13.805.138, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Aquisição dos insumos agropecuários e veterinários de origem veterinária para o setor do Zoológico Municipal com estimativa para 12(doze) meses conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### **3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.10 - Será admitido apenas **01(um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

### **ENVELOPE "PROPOSTA"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

EDITAL Nº 49/2016 - PROCESSO Nº 49/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

**dia 05 (cinco) de maio de 2016, às 10h30**

### **ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

EDITAL Nº 49/2016 - PROCESSO Nº 49/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

**dia 05 (cinco) de maio de 2016, às 10h30**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01(um) dia útil anterior ao início do certame.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão - Registro de Preços;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

5.1.4 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

5.1.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.1.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

5.1.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15(quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

5.1.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

### **5.2 - Valor Unitário e Total do Item;**

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60(sessenta) dias**.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor registrado na ata.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.
- 6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- 6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.2.9 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.
- 6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;
- 6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.
- 7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.
- 7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução 1% (um por cento) entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

## **FAVOR DESCONSIDERAR OS ITENS E/OU SUBITENS RISCADOS**

### **~~8 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS~~**

~~8.1 - Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar a amostra do produto para a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria 306/2012 de 19 de dezembro de~~



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

~~2012, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.~~

~~8.2 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas do edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.~~

~~8.3 - As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas aos licitantes.~~

## FAVOR DESCONSIDERAR OS ITENS E/OU SUBITENS RISCADOS

### 9 - DA HABILITAÇÃO

~~9.1 - Estando as amostras de acordo com o edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.~~

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do Município de Guaíra dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os produtos deverão ser entregues em 10(dez) dias após a solicitação pelo Departamento responsável e entregues no Zoológico Municipal sito à Rua 10, s/n - Centro, de 2ª a 6ª feira das 8h às 10h e/ou das 13h às 16h e agendamento através do fone (17) 3331-1387. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

11.3 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

11.3.1 - As entregas serão feitas conforme descritas no Termo de Referência - Anexo I.

11.4 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VIII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pelo Município de Guaíra em 10(dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Município de Guaíra e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 17/2016 - Registro de Preços nº 13/2016).

13.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o Município de Guaíra, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.5.1 - A situação regular perante o FGTS e ao INSS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

13.5.2 - O Município de Guaíra reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 3.3.90.30 de cada Depto. com ofício encaminhado para abertura de licitação.

## 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guaíra assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preço, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

16.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

16.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,

16.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.18 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5100.

16.19 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

Guaíra/SP, 15 de maio de 2016

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

EDITAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 49/2016

Aos XXXX dias do mês de maio do ano de 2016, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o Nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto Nº 3.880/2011, Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367/2014 de 11/04/2014, Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 17/2016 (Registro de Preços Nº 13/2016), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de medicamentos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

#### **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Fica nomeada a Sra. ANA PAULA CHAVES, RG Nº MG - 13.805.138, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:**

1.1 - Descrição do objeto: Aquisição dos insumos agropecuários e veterinários de origem veterinária para o setor do Zoológico Municipal com estimativa para 12(doze) meses conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação, conforme segue:

#### **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
CNPJ Nº: .....  
Inscrição Estadual Nº: .....  
Itens: .....

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
CNPJ Nº: .....  
Inscrição Estadual Nº: .....  
Itens: .....

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

...



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12(doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial Nº 17/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 17/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial Nº 17/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

Quando da solicitação dos medicamentos, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 10(dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras do Município de Guaíra, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Nº 10.520/02.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc..

Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

1. cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

2. cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

3.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### 4. RESCISÃO

4.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03(três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX de maio de 2016 e homologado em XXXX maio de 2016.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guaíra-SP.  
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Município de Guaíra, XXXX de maio de 2016

---

Município:  
Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Fornecedores:

---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

EDITAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 49/2016

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Objeto

1.1 - Registro de preços para Aquisição dos insumos agropecuários e veterinários de origem veterinária para o setor do Zoológico Municipal com estimativa para 12(doze) meses.

#### 2 - Detalhamento do Objeto

2.1 - As quantidades e especificações dos produtos estão apresentadas na planilha de descrição dos produtos abaixo.

2.2 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

2.2.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

2.2.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

2.2.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15(quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

2.2.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

#### Insumos Agropecuários

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	Girassol Graúdo embalagem com 22.8 kg	40 sacas	80 sacas	172,533	13.802,64
02	Alpiste Á granel proteína 13,7% gordura 4,1% fibra 21,3% cinzas 9%	60kg	110kg	7,70	847,00
03	Aveia sem casca	250kg	350kg	3,603	1.261,05
04	Milho Graúdo Embalagem com 50 kg	60 sacas	130 sacas	81,967	10.655,71
05	Painço á granel amarelo proteína 14% Gordura 4,5% fibra 9,1% umidade 12%	70kg	110kg	4,00	440,00
06	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina b12 4mcg vitamina d3 1000UI vitamina E 5 MG umidade (máx.) 12% proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo (mín.) 0,05%	10kg	120kg	1,88	225,60
07	Ração linha avicultura crescimento embalagem com 25 kg. Cálcio (máx.) 10.5 Extrato Etéreo (mín.) 2.0 fósforo (mín.) 1.1% matéria fibrosa (máx.) 13.0% matéria mineral (máx.) 13.0% proteína bruta (min) 30.0% umidade (máx.) 13.0	200un.	400un.	94,563	37.825,20
08	Ração para bezerras embalagem com 40 kg. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.)6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (min) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/	50 sacas	90 sacas	82,84	7.455,60



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

	kg cobre (mín.) 18 MG/kg				
09	Ração para cães adultos embalagem com 15 kg. Proteína (mín.) 18,0% Extrato Etéreo (mín.) 7,0% umidade (máx.) 12,0% matéria fibrosa (máx.)6,0% matéria mineral (máx.)12,0% Cálcio (máx.) 2,4% fósforo (mín.) 0,6%	100 sacas	220 sacas	81,793	17.994,46
10	Ração para cães filhotes embalagem com 15 kg. Umidade (máx.) 120 g/kg proteínas bruta (mín.) 260g/kg Extrato Etéreo (mín.)95 g/kg matéria mineral (máx.)30 g/kg matéria mineral (máx.) 80g/kg Cálcio (máx./máx.) 10g/kg - 14g/kg Fósforo (mín./máx.)8.500 MG/kg - 12g/kg potássio (mín.)5.500 MG/kg sódio (mín.)2000 MG/kg Lisina (mín.) 7.000 MG/kg metionina (mín.) 4.000 MG/kg vitamina E (mín.) 450UI/kg vitamina c (mín.) 70 MG/kg insulina (mín.) 3000mg/kg	15 sacas	30 sacas	115,333	3.459,99
11	Ração para gatos adultos (embalagem com 15 kg)	20 sacas	45 sacas	136,107	6.124,815
12	Soja em grão a granel valor energético 276 kcal = 1159 KI 14% carboidratos 19g 6% Proteínas 23g 31% gorduras totais 12g 22%	120kg	200kg	5,75	1.150,00
<b>TOTAL</b>					

## Insumos Veterinários

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNIT. RS	PREÇO MÉDIO TOTAL . RS
13	Acepromazina gotas. Frasco com 10ml (OU SIMILAR)	05un.	10un.	35,62	356,20
14	Cloridrato de Oxitetraciclina para aves (Avitrin OU SIMILAR) Frasco com 10 ml	10un.	25un.	15,607	390,175
15	Complemento vitamínico para aves - vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida (Avitrin OU SIMILAR) Frasco com 15ml	15un.	30un.	12,977	389,31
16	Vermífugo para aves à base de Mebendazol (Avitrin OU SIMILAR) Frasco com 10ml	30un.	50un.	13,12	656,35
17	Sulfadiazina Prata Spray (Bactrovet Prata OU SIMILAR) Frasco com 200ml	03un.	06un.	24,133	144,798
18	CC Albium para filhotes de aves (OU SIMILAR) Embalagem com 300g	03un.	06un.	17,453	104,718
19	Cloridrato de quetamina injetável (Dopalen OU SIMILAR) Frasco com 10ml	10un.	20un.	98,69	1.973,80
20	Cloridrato de xilazina injetável (OU SIMILAR) Frasco com 10ml	10un.	20un.	20,313	406,26
21	Coleira anti pulgas. 64cm	10un.	20un.	42,353	847,06
22	Comfortis comp. 27 a 54kg (OU SIMILAR) Embalagem com 01 comp.	10un.	20un.	114,823	2.296,46
23	Dipirona Sódica (D.500) 50mL injetável (OU SIMILAR)	05fr.	08fr.	11,26	90,08
24	Doxiciclina 20mL injetável (OU	05fr.	10fr.	56,32	563,20



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

	SIMILAR)				
25	Suplemento Vitaminico 250mL (Vetnil Glicopan Gold OU SIMILAR)	10un.	20un.	51,803	1.036,06
26	Suplemento contendo Ácido Fólico, Zinco, Cobre, Vitamina B12 e Vitamina K) 1 Litro (Hemolitan OU SIMILAR)	03L.	06L.	159,00	954,00
27	Polivitamínico associado a aminoácidos e eletrólitos, o qual auxilia no estresse pós transporte, desuniformidade de lotes e aumento do ganho de peso inicial 250ml (aves) (Hidrovit Vetnil OU SIMILAR)	10un.	20un.	38,287	765,74
28	Ivermectina 12mg comprimido (OU SIMILAR) Caixa com 04 comp.	30cx.	60cx.	15,30	918,00
29	Anti-helmínticos 100mg - Cães e Gatos (Mebendazole OU SIMILAR)	50comp.	100comp.	3,993	399,30
30	Rifamicina Sódica (Rifocina Spray OU SIMILAR) Frasco com 20ml	05un.	10un.	12,74	127,40
31	Soro Riger Lactato 500ml	05fr.	10fr.	7,507	75,07
32	Solução Injetável à base de oxitetraciclina dihidratada - antibiótico de amplo espectro. Frasco com 50 ml (Terramicina L.A. OU SIMILAR)	05fr.	10fr.	20,607	206,07
33	Cloridrato de Oxitetraciclina + Cloreto Benzetônio 300g (Terramicina com Antigerm 77 OU SIMILAR)	10un.	20un.	20,233	404,66
				TOTAL	

### 3 - Justificativa:

3.1 - A contratação se justifica por se tratar de fornecimentos de insumos agropecuários e veterinários para alimentar e cuidar dos animais que se encontram no Zoológico Municipal no decorrer do ano de 2016/2017.

### 4 - Condições Gerais

4.1 - O Município de Guaíra reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos Art. 77º e seguintes da Lei 8.666/93 sem prejuízos das sanções previstas.

4.2 - A contratação não estabelece qualquer vinculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Guaíra e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da contratada, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de caráter securitário ou qualquer outra.

4.3 - Quaisquer tolerância por parte do Município de Guaíra, no tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importara, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plena vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.4 - A Contratada por si seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao Município de Guaíra, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### 5 - Qualificação Técnica



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**5.1 - A Empresa deverá apresentar, no envelope da habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos condizentes com o objeto licitado.**

## **6 - Condições de Fornecimento**

6.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02(dois) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

## **7 - local de Entrega dos Produtos**

7.1 - Os Produtos serão entregues no Zoológico Municipal, localizado à Rua 10 nº 080, Bairro: Centro. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em um dos seguintes horários: de 7h às 10h30 ou de 13h às 16h.

## **8 - Condições de Recebimento**

8.1 - O recebimento dos produtos será realizado pelo Zoológico, observado o disposto nos subitens seguintes.

a) A contratada dirigir se ao local da entrega munida de nota fiscal correspondente aos itens solicitados e a serem entregues.

b) O Setor Zoológico de posse da nota fiscal apresentada pela contratada conferirá as quantidades e receberá os produtos provisoriamente e no prazo de 03(três) dias em definitivo se não houver irregularidade.

c) Existindo qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder a regularização no prazo máximo de 3 dias, contadas a partir de recebimento da respectiva notificação.

d) Os entregadores deverão cumprir no ato da entrega, as orientações do servidor responsável pelo recebimento no Zoológico Municipal.

## **9 - Obrigações da Contratada**

9.1 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e seus anexos

9.2 - Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da planilha de descrição dos produtos.

9.3 - Responsabilizar pela entrega dos produtos acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem "8.1 a" no endereço informado no "Local de Entrega"

9.4 - Ao entregar os produtos o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

## **10 - Pagamento:**

10.1 - O pagamento deverá ser feito em 10(dez) dias após a entrega dos objetos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

EDITAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 49/2016

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**1 - OBJETO:** Objetivando o Registro para a Aquisição dos insumos agropecuários e veterinários de origem veterinária para o setor do Zoológico Municipal com estimativa para 12(doze) meses

1.1 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/compras-licitacoes.html>).

1.1.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

1.1.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

1.1.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15(quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

1.1.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Nome ou Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

### Insumos Agropecuários

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL . R\$
01	Girassol Graúdo embalagem com 22.8 kg	80 sacas		
02	Alpiste Á granel proteína 13,7% gordura 4,1% fibra 21,3% cinzas 9%	110kg		
03	Aveia sem casca	350kg		
04	Milho Graúdo Embalagem com 50 kg	130 sacas		
05	Painço á granel amarelo proteína 14% Gordura 4,5% fibra 9,1% umidade 12%	110kg		
06	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina b12 4mcg vitamina d3 1000UI vitamina E 5 MG umidade (máx.) 12% proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo (mín.) 0,05%	120kg		
07	Ração linha avicultura crescimento embalagem com 25 kg. Cálcio (máx.) 10.5 Extrato Etéreo (mín.) 2.0 fósforo (mín.) 1.1% matéria fibrosa (máx.) 13.0% matéria mineral (máx.) 13.0% proteína bruta (min) 30.0% umidade (máx.) 13.0	400un.		
08	Ração para bezerras embalagem com 40 kg. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.)6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (min) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/kg	90 sacas		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

	cobre (mín.) 18 MG/kg			
09	Ração para cães adultos embalagem com 15 kg. Proteína (mín.) 18,0% Extrato Etéreo (mín.) 7,0% umidade (máx.) 12,0% matéria fibrosa (máx.)6,0% matéria mineral (máx.)12,0% Cálcio (máx.) 2,4% fósforo (mín.) 0,6%	220 sacas		
10	Ração para cães filhotes embalagem com 15 kg. Umidade (máx.) 120 g/kg proteínas bruta (mín.) 260g/kg Extrato Etéreo (mín.)95 g/kg matéria mineral (máx.)30 g/kg matéria mineral (máx.) 80g/kg Cálcio (máx./máx.) 10g/kg - 14g/kg Fósforo (mín./máx.)8.500 MG/kg - 12g/kg potássio (mín.)5.500 MG/kg sódio (mín.)2000 MG/kg Lisina (mín.) 7.000 MG/kg metionina (mín.) 4.000 MG/kg vitamina E (mín.) 450UI/kg vitamina c (mín.) 70 MG/kg insulina (mín.) 3000mg/kg	30 sacas		
11	Ração para gatos adultos (embalagem com 15 kg)	45 sacas		
12	Soja em grão a granel valor energético 276 kcal = 1159 KI 14% carboidratos 19g 6% Proteínas 23g 31% gorduras totais 12g 22%	200kg		

## Insumos Veterinários

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL . R\$
13	Acepromazina gotas. Frasco com 10ml (OU SIMILAR)	10un.		
14	Cloridrato de Oxitetraciclina para aves (Avitrin OU SIMILAR) Frasco com 10 ml	25un.		
15	Complemento vitamínico para aves - vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida (Avitrin OU SIMILAR) Frasco com 15ml	30un.		
16	Vermífugo para aves à base de Mebendazol (Avitrin OU SIMILAR) Frasco com 10ml	50un.		
17	Sulfadiazina Prata Spray (Bactrovet Prata OU SIMILAR) Frasco com 200ml	06un.		
18	CC Albium para filhotes de aves (OU SIMILAR) Embalagem com 300g	06un.		
19	Cloridrato de quetamina injetável (Dopalen OU SIMILAR) Frasco com 10ml	20un.		
20	Cloridrato de xilazina injetável (OU SIMILAR) Frasco com 10ml	20un.		
21	Coleira anti pulgas. 64cm	20un.		
22	Comfortis comp. 27 a 54kg (OU SIMILAR) Embalagem com 01 comp.	20un.		
23	Dipirona Sódica (D.500) 50mL injetável (OU SIMILAR)	08fr.		
24	Doxiciclina 20mL injetável (OU SIMILAR)	10fr.		
25	Suplemento Vitamínico 250mL (Vetnil Glicopan Gold OU SIMILAR)	20un.		
26	Suplemento contendo Ácido Fólico, Zinco, Cobre, Vitamina B12 e Vitamina K) 1 Litro (Hemolitan OU SIMILAR)	06L.		
27	Polivitamínico associado a aminoácidos e eletrólitos, o qual auxilia no estresse pós transporte, desuniformidade de lotes e aumento do ganho de peso inicial 250ml (aves) (Hidrovit Vetnil OU SIMILAR)	20un.		
28	Ivermectina 12mg comprimido (OU SIMILAR) Caixa com 04 comp.	60cx.		
29	Anti-helmínticos 100mg - Cães e Gatos (Mebendazole OU	100comp.		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

	SIMILAR)			
30	Rifamicina Sódica (Rifocina Spray OU SIMILAR) Frasco com 20ml	10un.		
31	Soro Riger Lactato 500ml	10fr.		
32	Solução Injetável à base de oxitetraciclina dihidratada - antibiótico de amplo espectro. Frasco com 50 ml (Terramicina L.A. OU SIMILAR)	10fr.		
33	Cloridrato de Oxitetraciclina + Cloreto Benzetônio 300g (Terramicina com Antigerm 77 OU SIMILAR)	20un.		

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (Art. 64º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

<b>Nome:</b>
<b>Identidade nº:</b>
<b>órgão expedidor:</b>
<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

EDITAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 49/2016

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2016 do Município de Guaíra-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016**

**EDITAL Nº 49/2016**

**PROCESSO Nº 49/2016**

**ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e  
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **17/2016**, realizado  
pelo município de Guairá-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016**

**EDITAL Nº 49/2016**

**PROCESSO Nº 49/2016**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 17/2016**, realizado pelo Município de Guairá.

Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016**

**EDITAL Nº 49/2016**

**PROCESSO Nº 49/2016**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do Art. 27º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

Guaíra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016**

**EDITAL Nº 49/2016**

**PROCESSO Nº 49/2016**

**ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO  
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)  
(DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a  
execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ .

Pessoa para contato:

Guaíra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº \_\_\_\_\_